

QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2018

TERMO DE ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 098/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS-SCSP, E A EMPRESA SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI, PARA OS FINS QUE NELE SEDECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral-CE, doravante denominada **SUB-ROGANTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado pelo **Sr. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 20161007788 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 241.658.243-72, residente e domiciliado em Sobral-CE, no St. Fazenda Cachoeira, 0001, Bairro Cidade Pedro Mendes Carneiro, a **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, doravante denominada **SUB-ROGADA**, através de seu titular, o **Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho**, brasileiro, portador do CPF de nº 868.871.812-15, residente e domiciliado na Avenida Dr. Arimatéia Monte e Silva, nº 301, Campo dos Velhos, CEP: 62.030-233, Sobral/CE, e a empresa **SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, com sede na Rua Pioneiro nº134, Centro, Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, CEP: 61.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.239/0001-01, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Orlando Braga De Almeida, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 06287344 SSP/CE, e do CPF nº 273.189.312-53, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado Ceará sito à Rua Iguape nº 44, bairro Alphavile-Colônia, aqui através de sua procuradora, a Sra. Elke Costa Pereira, brasileira, solteira, coordenadora de serviços de terceirização, portador da Carteira de Identidade nº 282982294 SSP/CE, e do CPF nº 759.847.763-91, doravante denominada **CONTRATADA/ANUENTE**, acordam em celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2018**, vinculado ao Pregão Presencial nº 040/2018, firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por este Termo de **SUB-ROGAÇÃO**, a **SUB-ROGANTE**, Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, transfere para a **SUB-ROGADA**, Secretaria do Planejamento e Gestão, todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato nº 098/2018, celebrado com a empresa **SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, cujo objeto é a *“contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela consolidação das leis trabalhista (CLT), para atender as necessidade da secretaria de obras, mobilidade e serviços públicos, para os serviços de limpeza urbana, coleta de lixo e serviços congêneres do Município de Sobral”*, oriundo do Pregão Presencial nº 040/2018



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente aditivo de sub-rogação tem como fundamento as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, os artigos 346 a 351 do Código Civil, bem como a Lei Municipal nº 1.607/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.052/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA SUB-ROGAÇÃO

Os efeitos jurídicos da Sub-Rogação terão vigência a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO

A **SUB-ROGADA**, Secretaria do Planejamento e Gestão, declara aceitar a **SUB-ROGAÇÃO** constante deste Termo, passando em consequência a ser titular do Contrato nº 098/2018, com os respectivos aditamentos, assumindo, a partir da data da assinatura deste Termo, todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato **SUB-ROGADO**, obrigando-se a cumpri-lo integralmente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ANUENTE

A **ANUENTE**, empresa **SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, declara estar de acordo com a **SUB-ROGAÇÃO** e a prosseguir na execução do Contrato **SUB-ROGADO**, cumprindo integralmente todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

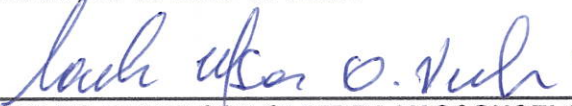
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria do Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alteradas por este Termo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral/CE, 03 de maio de 2021.



CÁRLOS EVANILSON OLIVEIRA VASCONCELOS
Contratante/Sub-rogante



ELKE COSTA PEREIRA
Contratada/Anuente



LUIZ RAMON TEIXEIRA CARVALHO
Sub-rogada

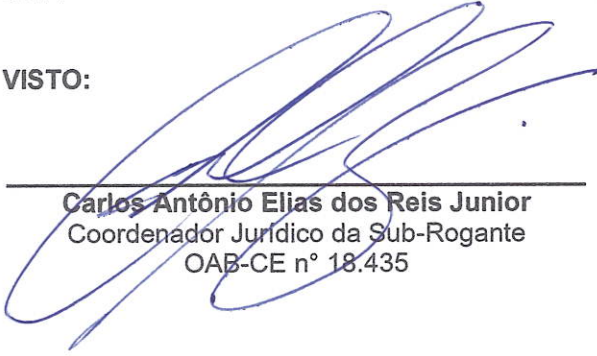
TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

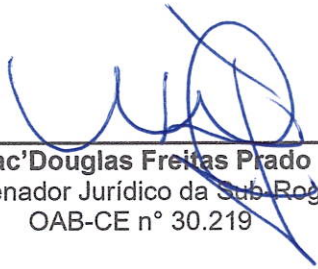
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

VISTO:



Carlos Antônio Elias dos Reis Junior
Coordenador Jurídico da Sub-Rogante
OAB-CE nº 18.435



Mac'Douglas Freitas Prado
Coordenador Jurídico da Sub-Rogada
OAB-CE nº 30.219

Ref. Ao quinto termo de aditivo ao contrato nº 098/2018

